Diário Oficial
Eletrônico
do Município de Ourinhos
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XXI - Edição nº 2.001 - www.ourinhos.sp.gov.br - Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 873, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os dispostos no Decreto nº 7.985, de 7 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 128, da Lei Complementar n° 474/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1032/2019**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio em gozo aos seguintes servidores:

- **ANDERSON LUIZ OLIVEIRA**, Assistente Técnico II, 30 (trinta) dias a contar de 10 de junho de 2025, conforme Processo nº 21.843/2025;

- **ANA REGINA CRISPIM CARDOSO**, Cozinheira, 30 (trinta) dias a contar de 11 de junho de 2025, conforme Processo nº 24.364/2025;

- **VALDICEA APARECIDA DOS REIS MOREIRA**, Professor de Ed. Infantil J/C, 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2025, conforme Processo nº 24.762/2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 13 de junho de 2025.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 874, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 3º do Decreto nº 8.044, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto Decreto nº 8.044, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE** e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 27646/2025, de 12 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, integrada pelos seguintes representantes:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
ANDREIA SANTINA CAPATO	Secretaria Municipal de Educação
OCIMAR GONÇALVES	AADF - Associação de Assistência aos Deficientes Físicos
GERALDO SÉRGIO PEREIRA	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos
JAIR MARTINS	LAMBO - Liga das Associações dos Moradores de Bairros de Ourinhos
IVANA BUENO	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 13 de junho de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO – XVIII

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C Nº 474/06 e LC 1189/2024 **NOMEIA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº.7.208/2019 para o cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO - CLÍNICO GERAL.**

Convocamos o(a) candidato(a) abaixo citados(a), o(a) qual deverá apresentar-se a partir do dia **13 DE JUNHO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

O não cumprimento do que foi estabelecido nos itens 11. ao 11.14 do Edital do referido Concurso, implicará na anulação dos direitos havidos pelo (a) candidato (a).

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
23	ANA PAULA BRESSANIN SANSON	4744336***

*** *Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018*

Ourinhos, 13 de junho de 2025.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração

Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online

www.ourinhos.sp.gov.br | *diariooficialpmo@gmail.com*

Secretária Municipal de Comunicação: *Carolina Galan dos Santos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:
Av. Antonio de Almeida Leite, 685 - Jardim Paulista - Ourinhos - SP - CEP 19907-000 - Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2025.
Processo nº 39.413/2024.
Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção de unidades de saúde no município de Ourinhos/SP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Contratada: Ramon Aguilera Participações e Empreendimentos Ltda.
Valor Total: R$ 3.249.623,37 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados da data de emissão do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Ourinhos, 12 de junho de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal de Ourinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2025.
Processo nº 30.902/2025.
Dispensa Eletrônica nº 32/2025.
Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução de manutenção predial corretiva em uma residência unifamiliar, para o cumprimento da sentença do Processo Judicial Nº 1004038-51.2018.8.26.0408 com fornecimento de projetos executivos e complementares necessários e todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Contratada: Mada Construções Ltda.
Valor Total: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VII da Lei nº 14.133, de 2021.
Ourinhos, 12 de junho de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal de Ourinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2025.
Processo nº 010/2024.
Ata de Registro de Preços nº 006/2024 proveniente da Concorrência Presencial nº 003/2024 - realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Contratada:Noromix Concreto S/A.
Valor Total: R$ 13.006.762,20 (treze milhões, seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Ourinhos, 06 de junho de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal de Ourinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 35/2025.
Processo nº 017/2024.
Ata de Registro de Preços nº 015/2024 proveniente da Concorrência Presencial nº 004/2024 - realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Contratada:Noromix Concreto S/A.
Valor Total: R$ 16.113.500,00 (dezesseis milhões, cento e treze mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Ourinhos, 06 de junho de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal de Ourinhos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico nº 4.000090/2025.
Dispensa Eletrônica nº 39/2025.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Forro de PVC com fornecimento de material e mão de obra. Assim sendo, conforme Decreto nº 7.545, de 11 de março de 2022, **ADJUDICO** o item à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a dispensa supracitada.
Ourinhos, 13 de junho de 2025.
Leonardo Marcelino Fernandes – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 47/2025.
Processo Administrativo nº 4-000117/2025.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender demanda da Assistência Farmacêutica.
Recebimento das Propostas: de 13/06/2025 até 18/06/2025 às 18hs.
Data da sessão: 24/06/2025.
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
O Edital de Aviso de Contratação Direta, bem como os pedidos de esclarecimento da presente dispensa poderão ser registrados e obtidos na plataforma do sistema Portal de Compras, onde estará disponível o **Manual do Fornecedor**, com todas as informações necessárias ao cadastro e acesso de informações através do endereço https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/.
Ourinhos, 13 de junho de 2025
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal de Ourinhos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 48/2025.
Processo Eletrônico nº 4.000109/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Congresso Técnico com sorteio eletrônico de chaves e grupos dos Municípios que participarão do 67º Jogos Regionais do ano de 2025, incluindo notebooks e impressoras de alta qualidade, além de serviço informatizado.
Recebimento das Propostas: de 13/06/2025 até 22/06/2025, às 18h.
Data da sessão: 23/06/2025.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
O Edital de Aviso de Contratação Direta, bem como os pedidos de esclarecimento da presente dispensa poderão ser registrados e obtidos na plataforma do sistema Portal de Compras, onde estará disponível o Manual do Fornecedor, com todas as informações

necessárias ao cadastro e acesso de informações através do endereço https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/.
Ourinhos, 13 de junho de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal de Ourinhos.

JULGAMENTO DE RECURSO

Dispensa Eletrônica nº 37/2025.
Processo Administrativo nº 4000088/2025.
Objeto: Locação de banheiros químicos para 56° FAPI.
DESPACHO/DECISÃO: Em atenção ao recurso interposto nos autos do processo de contratação direta de referência e após manifestação do Secretário Adjunto de Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 43, de 21 de janeiro de 2025, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** e:
1. A comunicação da presente decisão às partes por meio eletrônico, com registro na plataforma;
2. A publicação da síntese desta decisão no Diário Oficial do Município;
3. O encaminhamento dos autos ao setor competente para fins de adjudicação e contratação.
Ourinhos, 13 de junho de 2025.
Kleber Rodrigo dos Santos Arruda – Secretário Adjunto de Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4000088/2025.
Dispensa Eletrônica nº 37/2025.
Objeto: Locação de banheiro químico para 56° FAPI. **ADJUDICO** o item à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a dispensa supracitada.
Ourinhos, 13 de junho de 2025.
Maicon Luiz Monteiro Cabral – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, à Rede de Combate ao Câncer de Ourinhos, para formalização de Termo de Colaboração, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Rede de Combate ao Câncer de Ourinhos - RECCO, para execução do projeto “Assistência à pacientes oncológicos e seus familiares, em estado de vulnerabilidade social: Fortalecimento da Rede de apoio da RECCO em Ourinhos” para execução de ações voltadas à assistência social e à saúde de pessoas diagnosticadas com câncer, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Ourinhos, cujo teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Wenceslau Braz nº 33, Vila Mano, telefone (14)3302-6100.
Ourinhos, 13 de Junho de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO Nº 04/2025

Processo Administrativo n° 14187/2025
Dispensa de Chamamento Público n° 02/2025
Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Conveniado: ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBE
Objeto: Formalização da parceria com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, com transferência de recurso municipal, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, que tem por objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias e fortalecer ações que possibilitem complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de riscos sociais.
Valor Recurso: Recurso Municipal: R$ 835.084,30 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos)
Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.
Vigência: 10 de junho a 31 de dezembro de 2025.
(a) GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público n° 05/2025
Processo n° 27243/2025
A Prefeitura Municipal de Ourinhos, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no artigo 30, VI, com a Associação de Assistência ao Deficiente Físico - AADF, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil com o repasse municipal, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial destinado às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, cujo teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua dos Expedicionários nº 580, Centro, telefone (14) 3302-6301.
Ourinhos, 13 de junho de 2025.
(a) RONALDO CACHONI ZANCHETTA – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2025

Dispõe sobre a deliberação de funcionamento da expansão, não contígua, de estabelecimento de ensino com base no relatório de visita técnica apresentado ao colegiado.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS (C.M.E.)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.606 de julho de 2014, em seu art. 2º, inciso XII, referendada pela Constituição Federal (C.F.), em seu art. 211, e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 11, na data de 29 de Abril de 2025, realizou visita técnica ao local destinado à ampliação em espaço não contíguo do Núcleo de Educação da Infância (N.E.I.) Curupira.

Considerando que o artigo 206 da Constituição Federal (1988) determina que o ensino seja administrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e, em seu art. 227, coloca como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar que a criança e o adolescente estejam a salvo de toda forma de negligência.

Considerando os pressupostos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prevê no Art. 27, inciso II, o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

Considerando que é uma atribuição legal deste colegiado pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e/ou privado do município de Ourinhos-SP.

Considerando que o local de ampliação se trata de uma chácara locada pela Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.) na pessoa da empresa de cogestão, Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino (IGEVE), situada na rua Onófre Alves Moreira, nº 1295, Jardim Itamaraty, CEP 19904-550, em caráter emergencial para atender a demanda de vagas na região de cerca de 167 crianças do segmento das 1º e 2º Fases da Educação Infantil.

Considerando que a via de acesso à escola se encontra em condições irregulares por ser de terra batida, esburacada, com ausência de iluminação pública, guias e sarjetas, de passeio público defronte

ao imóvel e parcialmente encoberta por árvores de grande porte que dificultam o acesso de veículos escolares, ambulâncias e caminhões de emergência, especialmente em dias de chuva, aspectos esses que comprometem a segurança e a integridade física de alunos, familiares, funcionários e visitantes.

Considerando a necessidade de construção de passeio público em frente ao prédio da escola para separar o espaço reservado aos pedestres da rua destinada aos veículos.

Considerando o carecimento de luminosidade noturna do prédio da escola bem como o da via pública e a ausência de postes de iluminação.

Considerando a urgência de vagas no atendimento e que as crianças se encontram fora da escola.

Considerando a existência de aditivos monetários ao contrato já creditados à empresa competente e ao prolongado período de execução das obras de adequação e de ampliação do espaço não contíguo do N.E.I. Curupira.

O colegiado pleno do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos **DELIBERA**,

Art. 1º. Fica ***vedado o funcionamento*** da expansão não contígua do N.E.I. Curupira até a ***implementação integral*** das adequações listadas no **Apêndice I (Relatório Técnico)**, cabendo ao Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino (IGEVE):

a) Reparação do piso danificado e irregular: há áreas quebradas e desniveladas que podem representar risco de queda;

b) Implantação de sinalização tátil: para acessibilidade, faltam faixas de piso tátil de alerta e direcional;

c) Instalação de proteção na extremidade da rampa: não há nenhuma proteção física no final da rampa que evite a saída direta para o gramado;

d) Instalação de corrimão inferior (duplo): a norma ABNT NBR 9050, exige corrimão duplo (para crianças e pessoas de menor estatura);

e) Assentamento de corrimão na escada: escadas internas devem ter corrimão em ambos os lados;

f) Implantação de sinalização de piso ou faixa de alerta: para segurança, o primeiro e o último degrau devem ser sinalizados com faixas de cor contrastante.

g) Adequação de lavatório sem acessibilidade: a altura e o espaço livre abaixo da bancada não parecem estar adequados para uso por cadeirantes;

h) Remoção imediata dos resíduos e destinação ambientalmente adequada e implementação de programa de vistoria contínua para prevenção de focos de dengue;

i) Remoção de animais que residem em espaço conjugado ao refeitório e cozinha.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação de Ourinhos (C.M.E.), à Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), em articulação com as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento e a Administração:

I - Fiscalizar a aplicação de recursos e o cumprimento das especificações técnicas;

II - Exigir documentação e laudo pericial dos órgãos competentes (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, dentre outros);

III - Emitir **laudo de conformidade** para liberação do funcionamento após vistoria.

Parágrafo Único o colegiado estabelece o prazo de ***cinco dias úteis***, a contar da publicação em Diário Oficial (D.O.) desta deliberação para ***início efetivo das obras*** e de ***vinte dias úteis*** para ***conclusão integral*** das adequações na expansão não contígua do N.E.I. Curupira.

Art. 3º O descumprimento dos prazos ou especificações acarretará:

I - Encaminhamento de pedido por parte do colegiado para suspensão dos efeitos do contrato de cogestão;

II - Apresentação de denúncia e de responsabilização da IGEVE por eventuais danos ao erário público;

III - Corresponsabilização dos órgãos e agentes públicos por meio de denúncia às entidades competentes, pela má gestão dos recursos públicos e na violação de diretos de acesso e oferta das vagas no segmento da educação infantil.

MARCELA RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos

Plenária do CME, em 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 029/2025

Dispõe sobre comunicação de Notificação Preliminar.

DIÓGENES CORRÊA LEITE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos do disposto nos Artigos 15 e 142, parágrafos da Lei nº. 863, de 1º. De Dezembro de 1967 – Código de Posturas, Costumes e Bem-Estar do município de Ourinhos, com alteração dada pela Lei nº. 2.988, de 1º. de Junho de 1989, Notifica os proprietários dos imoveis abaixo para efetuar a limpeza nos respectivos imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, sendo que, no caso de não atendimento a presente comunicação, a municipalidade efetuará a limpeza, correndo as despesas por conta do proprietário de imóvel, que ficará sujeito, ainda, a multa por infração.

Caso já tenha regularizado, desconsidere este Edital de Notificação Preliminar.

Imóvel de cadastro	Localizado	Quadra	Lote	Bairro
4-24-12-04-0014-0108-000	RUA IVANILDE ZAPAROLLI DE SOUZA	E	10	LOTEAMENTO GSP LIFE RECANTO DOS PÁSSAROS III
4-24-12-04-0014-0128-000	RUA IVANILDE ZAPAROLLI DE SOUZA	E	8	LOTEAMENTO GSP LIFE RECANTO DOS PÁSSAROS III
4-24-12-04-0018-0284-000	RUA IVANILDE ZAPAROLLI DE SOUZA	F	23	LOTEAMENTO GSP LIFE RECANTO DOS PÁSSAROS III
7-04-13-02-0011-0357-000	RUA JOSÉ FELIPE DO AMARAL	4	P/19	VILA MANO
7-04-13-02-0011-0034-000	RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA	4	P/19	VILA MANO

Lavrou-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 13 de Junho de 2025.

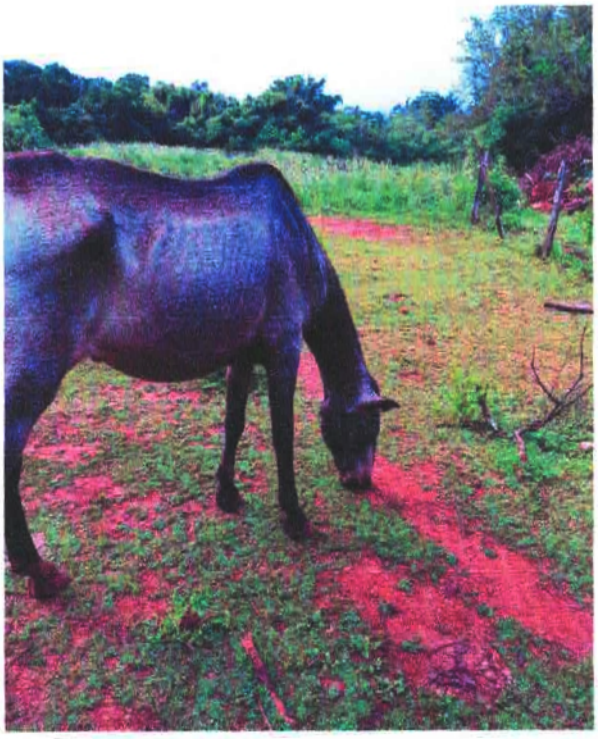
DIÓGENES CORRÊA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

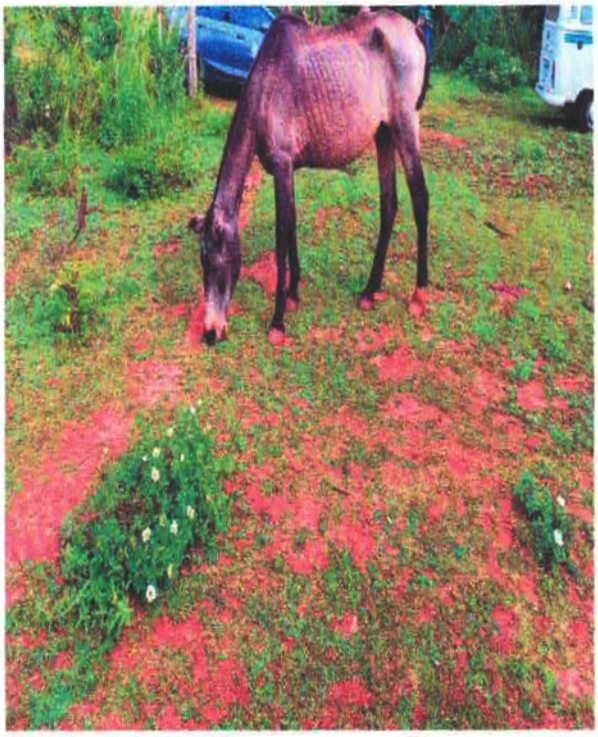
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EDITAL DE AUTO DE APREENSÃO DE ANIMAIS Nº 03/2025

Dispõe sobre comunicação de apreensão de animais.

Diógenes Corrêa Leite, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos do disposto no artigo 285, §1º, do Capítulo XI - Do Registro, Licenciamento, Vacinação, Proibição e Captura de Animais nas Áreas Urbanas e de Expansão Urbana – da Lei nº 863, de 01 de dezembro de 1967, **FAZ SABER** da apreensão de um equino, macho e idade não definida, conforme autos de processo n. **24722/2025**, objeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Ourinhos. Nos termos da Lei, torna-se público, a partir da publicação do presente, para contagem do prazo esculpido no artigo supracitado, ou seja, 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.





Diógenes Corrêa Leita
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS
Nº 35/2025

A Gerência de Fiscalização de Posturas, para dar cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 6.303, de 23 de agosto de 2016, **NOTIFICA** o(a) responsável pelo veículo abaixo relacionado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, retirar o veículo da via pública, sob pena de ser removido pelo Poder Executivo Municipal e encaminhado para o pátio designado pelo Município, estando a retirada deste a cargo do interessado mediante pagamento do que for devido.

Marca / Modelo	Ford / Fiesta
Placa Veículo	DKX-1E46 (Santos-SP)
Chassi	*****84924
Cor do veículo	Verde
Ano Fabric. / Modelo	2004/2004
Data da Constatação	13/06/2025
Local do Abandono	Rua Silva Jardim, próximo ao nº 999, Vila Moraes



Ourinhos/SP, 13 de junho de 2025.

Fiscal de Posturas
Matr. 13.218

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NP – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

AC – AUTO DE CONSTATAÇÃO

DN 11/02/67

☒ NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ○ AUTO DE CONSTATAÇÃO

Inscrição Municipal: **CNPJ/CPF:** RG 25 390 620.9

Empresa: Aparecido dos Santos

Endereço: R. Argemiro Batista das Neves, 206

Constatação/Notificação nº 089 /2025 **-FP**

Observações:_____

Em diligência realizada nesta data fica(m) constatada(s) as irregularidades abaixo assinalada(s) na empresa acima qualificada:

Lei Municipal 863/1967 – Código de Posturas

☐ **Artigo 15.** "Depósito irregular de lixo em local público ou privado."

☐ **Artigo 227.** "Ocupação de passeios com mesas e cadeiras por parte de estabelecimentos comerciais."

☐ **Artigo 303**. "Ausência de licença de localização e/ou funcionamento."

☐ **Artigo 311 ao 314.** "A abertura e o fechamento dos estabelecimentos em conformidade com horários específicos."

☐ **Artigo 327.** "Exposição de mercadorias do lado de fora do estabelecimento comercial."

☐ **Artigo 331.** "Ausência de licença de localização e/ou funcionamento de comércio ambulante."

☐ **Artigo 341 e 342.** "Vendedor ambulante estacionado."

☐ **Artigo 380.** "Conserto de veículos em via pública."

☐ **Lei Municipal 562/2008.** "É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público."

☐ **Lei Municipal 4288/1999.** "Proibição de venda de bebida alcoólica e cigarro para menores."

☐ **Lei Municipal 5033/2006.** "Estabelece a suspensão e cassação de alvarás de estabelecimentos praticantes de atos ilegais."

☐ Outros: notificado o Sr. Aparecido que ele está ciente de descarregar o imóvel conforme processo 10321/2025.

1- O proprietário/responsável acima qualificado foi devidamente orientado quanto às legislações;
2 – Foram feitos registros fotográficos do local durante o ato fiscalizatório;
3- O não atendimento a esta Notificação Preliminar poderá acarretar na lavratura de Auto de Infração, imposição de multa, embargo do estabelecimento e/ou cassação da licença de localização e funcionamento, conforme previsto no art. 466, art. 472 a 477, art. 484 e art. 309 da Lei Municipal nº 863/1967.

Ourinhos/SP, 12 **de** Junho **de** 2025 **às** 14 **h** 06 **min.**

Fiscal de Posturas: Natalia S. P. Andrade **Matrícula:** 13013

Ciência do Responsável pelo estabelecimento: Aparecido dos Santos

Testemunha:_____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para formalização de Termo de Colaboração, com vistas à execução de ações no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e da Resolução CNAS nº 117/2023. O objetivo é promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e o fortalecimento das funções protetivas das famílias por meio de visitas domiciliares, ações intersetoriais e estratégias de cuidado, proteção e inclusão social.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.985, de 17 de julho de 2024, na Resolução nº 06/2014 – TCE-SP e Lei Federal n.13.019 de 31 de julho de 2014, torna público a abertura do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PROJETOS** e celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2025.**

Considerando que os recursos oriundos de transferências especiais vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) são de natureza pública e devem complementar os recursos orçamentários do município, nos termos da legislação vigente;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deliberar sobre a alocação e a utilização desses recursos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e a legislação municipal pertinente;

Considerando, ainda, a necessidade de fortalecimento das ações de Proteção Social Básica, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, voltadas à promoção do desenvolvimento integral, saúde, bem-estar e qualidade de vida das crianças na primeira infância e suas famílias beneficiárias da política de assistência social;

O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações complementares no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com foco no apoio ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio do custeio de atividades e estratégias socioassistenciais voltadas às gestantes, crianças de até 6 anos e suas famílias, como instrumento de qualificação da Política Pública de Assistência Social.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social;

CMS – Comissão Municipal de Seleção;

OSC's – Organizações da Sociedade Civil.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil de natureza privada, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Ourinhos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), provenientes de transferência especial, destinados ao custeio e execução das atividades no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;

1.2. Para fins de aprovação dos projetos, entende-se por entidade aquelas organizações da sociedade civil que desenvolvem, de forma continuada, ações no campo da Assistência Social, com atuação comprovada no atendimento à primeira infância, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), bem como em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – e o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, no que couber .

1.3. A execução das ações pelas OSCs selecionadas compreenderá atividades realizadas no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, com ênfase nas visitas domiciliares às gestantes e crianças de 0 a 6 anos, e no acompanhamento integrado junto ao Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), respeitando os critérios de territorialização, tipificação e hierarquização da rede socioassistencial. Essas ações contarão com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no exercício de sua competência legal de deliberação, fiscalização e avaliação das ações financiadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). ;

1.4. Para fins deste edital, entende-se por programa o conjunto de ações planejadas, de caráter contínuo, voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, fortalecimento de vínculos familiares e acompanhamento domiciliar, em consonância com os objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

1.5. As especificidades técnicas elencadas devem estar em consonância com os princípios e diretrizes da:

1.5.1. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

1.5.2. Lei Municipal nº 4.604, de 26 de fevereiro de 2002;

1.5.3. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

1.5.4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

1.5.5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

1.5.6. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – que regulamenta a Lei nº 13.019, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

1.5.7. Decreto Municipal nº 7.374, de 23 de fevereiro de 2021 – que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

1.5.8. Lei nº 6.985, de 17 de julho de 2024 – que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ourinhos e dá outras providências;

1.5.9. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância;

1.5.10. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 19, de 24 de novembro de 2016 – que aprova o Programa Primeira Infância no SUAS;

1.5.11. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 29, de 11 de março de 2021 – que altera dispositivos da Resolução CNAS nº 19/2016 e atualiza diretrizes para o Programa Primeira Infância no SUAS;

1.5.12. Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023 – que dispõe sobre diretrizes e normativas para a execução das ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

2. DOS ANEXOS (Art. 34 da Lei Federal n.13.019/14)

DOS ANEXOS – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL:

2.1 - Corpo do e-mail:

2.1.1 - Nome da OSC;

2.2 - ANEXO 01 – Documentação para Habilitação com modelos anexos:

2.2.1 - Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, subscrito pelo representante legal da OSC, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração;

2.2.2 - Relação nominal com RG, CPF e endereço dos componentes da diretoria atual;

2.2.3 - Cópia dos Documentos dos dirigentes legais da OSC, atualizados (CPF, RG, comprovante de endereço);

2.2.4 - Declaração de existência ou não de parentesco até 3º grau entre os membros dirigentes da diretoria.

2.3 - ANEXO 02 - Documentação para Habilitação com modelos anexos:
2.3.1 - Cópia do Estatuto registrado da OSC e suas alterações se houver;
2.3.2 - Ata que constituiu a atual diretoria devidamente registrada;
2.3.3 - Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2.3.4 - Cópia do ato oficial (lei ou decreto) que declarou a OSC a ser conveniada como de utilidade pública;
2.3.5 - Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social e nos demais conselhos em que a OSC esteja inscrita;
2.3.6 - Cópia do certificado ou protocolo de solicitação do CEBAS – Certificado de OSCs Beneficentes de Assistência Social;
2.3.7 - Cópia do comprovante de regularidade do FGTS;
2.3.8 - Certidão Negativa de Débito – CND e INSS;
2.3.9 - Cópia de documento que comprove o endereço da organização registrada na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2.3.10 - Cópia do documento que comprove a propriedade do imóvel ou em caso de locação, comodato, cessão, apresentar os documentos comprobatórios em nome da OSC e/ou representante legal;
2.3.11 - Cópia do alvará de funcionamento e/ou protocolo – SIL (Sistema Integrado de Licenciamento) junto a Prefeitura;
2.3.12 - Demonstrações Contábeis referente ao exercício anterior ao da celebração do Termo de Colaboração;
2.3.13 - Declaração de abertura de contas-correntes exclusivas para o repasse do recurso do Termo de Colaboração;

2.3.14 - Declaração do representante da OSC de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social;
2.3.15 - Declaração do representante legal da OSC de que seus empregados não têm vínculo empregatício com a Prefeitura de Ourinhos;
2.3.16 - Declaração do representante legal da OSC de que familiares de membros da Diretoria não serão contratados com repasses da parceria;
2.3.17 - Declaração de não contratar empresa de parentes;
2.3.18 - Declaração de conhecimento e aceitação do Edital;
2.3.19 - Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo Serviço objeto da Parceria;
2.3.20 - Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações do projeto desenvolvido pela SMADS;
2.3.21 - Certidão do registro profissional do contador ou técnico em contabilidade – CRC;
2.3.22 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - referida certidão pode ser obtida através do endereço http://www.tst.jus.br/certidao;
2.3.23 - Certidão de Dívida Ativa do Estado de São Paulo - referida certidão pode ser obtida através do endereço http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio;
2.3.24 - Certificado de Regularidade Cadastral - CRCE - referido certificado pode ser obtido através do endereço www.cadastrodeentidades.sp.gov.br (lembrando que toda organização Assistencial do Estado de São Paulo tem que estar cadastrada no CRCE desde 2012);
2.3.25 - Declaração do Representante Legal de que a instituição tem como suprir as despesas administrativas e operacionais não contempladas no projeto, porém necessárias ao pleno funcionamento da OSC;
2.3.26 - Declaração de que ofertará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS / CREAS;
2.3.27 - Declaração de funcionamento regular da OSC, emitida por duas autoridades municipais (deve estar claro que o atestado se refere ao exercício em vigor).

2.4 - ANEXO 03 - Documentação para Habilitação com modelos anexos: (Art. 22 da Lei Federal n.13019/14)
2.4.1 - Quadro do Orçamento Detalhado com previsão de gastos vinculadas às atividades apresentadas pelo plano de trabalho;
2.4.2 - Plano de Trabalho com especificidade orçamentária que possa vincular – ação qualitativa e quantitativa - ao desenvolvimento das condições apresentadas pelo edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as organizações da sociedade civil regidas por estatutos, onde serão considerados os seguintes critérios:

a) Estar no mínimo com 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

c) Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços dentro do município;

d) Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

f) Estar previsto em estatuto previsão de que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

g) Estar em dia com a prestação de contas com o Município na qual tenha celebrado parceria, e ter recebido Parecer Conclusivo Favorável nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da OSC nos 02 (dois) últimos exercícios, anterior ao Chamamento Público;

i) Ser inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Ourinhos.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Fica impedida de participar do Chamamento Público a organização de sociedade civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente: servidor ocupante de cargo público permanente, agente político, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou organização da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) esteja localizada em espaço físico cujo proprietário seja respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; servidor ocupante de cargo público permanente ou de agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública de qualquer esfera governamental;

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

5. O PLANO DE TRABALHO

5.1. Deverá constar do Plano de Trabalho:

a) Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e qualitativas mensuráveis em relação às atividades e ações a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o Impacto Social esperado no município;

c) Descrição da metodologia teórico técnica que conduza o processo de trabalho para atingir as metas e objetivos quantitativos e qualitativos propostos, devendo estar previsto o por que eu faço; com quem eu faço; que estratégias eu utilizo; que efeitos eu quero produzir com minha ação na realidade social diagnosticada que atenda as demandas da população;

d) Prazo com calendário devidamente organizado para a execução das ações e das atividades de proteção social especificando o cumprimento das metas;

e) Definição dos indicadores qualitativos e quantitativos que serão utilizados para o cumprimento das metas;

f) Plano de aplicação dos recursos financeiros detalhados a serem repassados pela administração pública;

g) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
h) Valores a serem repassados mediante cronograma de repasses compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
i) Apresentar a descrição das funções - cargos e salários - vinculadas ao plano de trabalho que estejam em consonância com a descrição teórico técnica da ação prevista e o quadro de execução financeira.

6. DA ENTREGA

6.1. As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão entregar os documentos relacionados no item 2 – Dos Anexos, assinados e digitalizados em formato PDF, por meio do e-mail chamamentopublico.cmasourinhos@gmail.com, até o dia 25 de Junho de 2025;
6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.3. Não serão aceitos fax de nenhum documento solicitado.
6.4. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2 - Dos Anexos, devendo todas as folhas seguirem a numeração sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.
6.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
6.6. Os documentos deverão ser entregues exclusivamente POR EMAIL e no FORMATO PDF.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A avaliação de toda a documentação (enviada pelo e-mail) deste edital, será feita pela Comissão Municipal de Seleção, designada pelo CMAS e composta por servidores municipais e conselheiros municipais do CMAS, publicada na Imprensa Oficial o Resultado Parcial no dia 01/07/2025 e o Resultado Final no dia 08/07/2025;
7.2. A Comissão Municipal de Seleção receberá as propostas e avaliará os eventuais recursos interpostos pela interessada e emitirá pareceres para superior apreciação e julgamento do CMAS;
7.3. A Comissão Municipal de Seleção, além do recebimento e exame da documentação e da avaliação para seleção do interessado, caberá em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Cumpridos os procedimentos, a Comissão Municipal de Seleção fará a análise, a classificação e a divulgação dos projetos selecionados;
8.2. Serão consideradas aptas à colaboração as propostas que respeitem e estejam alinhadas com os princípios éticos, sociais e de garantia de direitos da Política Nacional de Assistência Social, com o conteúdo estabelecido neste chamamento e com os critérios de avaliação constituídos pela Comissão Municipal de Seleção;
8.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
8.4. Os projetos apresentados poderão ser habilitados ou não, em decorrência da avaliação técnica efetuada pela Comissão Municipal de Seleção.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão Municipal de Seleção, deverão ser submetidas à análise e decisão do CMAS;
9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal e respeitada todos os critérios previstos neste edital de chamamento haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão Municipal de Seleção, bem como do Gestor responsável pela pasta conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público e da transparência no uso dos recursos, em relação às regras da Lei 8.666/93 e Resolução Nº 06/2014 – TCE-SP, podendo o ente concedente para tanto exigir a apresentação de documentos necessários que visem suprir as exigências das referidas leis acima citadas;

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Colaboração entre a administração municipal e organizações da sociedade civil haverá prévia convocação nos mesmos meios de publicação deste Chamamento, inclusive na Imprensa Oficial do Município.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação exigida no Edital, a Comissão Municipal de Seleção através do CMAS divulgará os nomes dos selecionados, por meio de publicação de ato específico na Imprensa Oficial do Município, cuja publicação servirá para certificar os proponentes do resultado e da necessidade de encaminhamento dos documentos de habilitação dos convocados para firmar os termos de parceria;

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, onde a Comissão Municipal de Seleção poderá reconsiderá-lo após avaliação;

10.3. Na fase de recurso serão considerados exclusivamente questionamentos quanto à avaliação do Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição;

10.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

10.5. Não serão aceitos documentos e recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de seleção de projetos será divulgado por meio de Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município;

10.8. A eventual celebração do Termo de Colaboração dar-se-á com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas e até o limite de recursos financeiros disponíveis pelo órgão concedente.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. A organização da sociedade civil que vier a ser selecionada se submeterá às normas definidas pelo CMAS quanto à execução, avaliação e cumprimento das ações previstas no programa, a fim de garantir atendimento eficiente, eficaz e ético às crianças e famílias atendidas. ;

11.2. A Organização da Sociedade Civil que vier a ser contemplada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Colaboração;

11.3. Na ocorrência de vacância por desistência ou não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento do Termo de Colaboração e, sendo necessária a colaboração de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas serão preenchidas a critério do CMAS mediante a avaliação da Comissão Municipal de Seleção.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 2, inciso XI; e Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal n.13019/14)

12.1. O CMAS, juntamente com a SMADS, realizará o monitoramento e a supervisão da execução dos programas aprovados, avaliando aspectos qualitativos, quantitativos e orçamentários por meio de avaliações periódicas, visitas técnicas, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas. Toda e qualquer intercorrência deverá ser registrada em relatórios anexados à documentação da OSC. A administração pública e órgãos competentes também estarão incumbidos de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme este edital e em consonância com a legislação vigente aplicável ao SUAS e à Primeira Infância.

13. PERÍODO DE DURAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

13.1. O Termos de Colaboração terá validade de 12 (doze) meses – no período de agosto de 2025 a julho de 2026 - para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogados por igual período a critério do CMAS;

13.2. No ato da celebração do Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução, a organização deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Apresentar a prestação de contas que conste elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas quantitativas e qualitativas dos resultados esperados, a descrição organizada das estratégias metodológicas embasadas teórica e tecnicamente até o período de que trata a prestação de contas;

14.2. A prestação de contas será entregue a cada 30 (trinta) dias a SMADS – setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação - até o quinto dia útil posterior ao mês de utilização para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente. Atentar-se a publicização das informações por via eletrônica, conforme previsto no Comunicado SDG n.16 de 18/04/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.3. Apresentar relatórios mensais com análises qualitativas e quantitativas que estejam de acordo com os princípios normativos legais que regem este Chamamento Público;

14.4. Prestar informações sempre que solicitadas pela SMADS – setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação – e pelo CMAS, em relação à forma como as ações estão sendo executadas pela equipe técnica como prevê a descrição e execução dos projetos nos planos de trabalho e, sobretudo, que respeitem a execução financeira prevista;

14.5. Apresentar equipe técnica – coordenação e equipe de execução – alinhada às normativas legais que regem este edital, com descrição detalhada que evidencie a relação direta entre a execução das ações, o uso dos recursos e o alcance qualitativo e quantitativo no atendimento direto às famílias e crianças na primeira infância;

14.6. Zelar pelo armazenamento adequado dos prontuários garantindo sigilo e segurança aos documentos;

14.7. Manter atualizados os prontuários, bem como garantir que todas as informações registradas nestes documentos estejam alinhadas aos princípios éticos previsto no Código de Ética de cada profissional de nível superior;

14.8. Produzir e manter os planos de acompanhamento familiar e individual, conforme as especificidades do Programa e o cumprimento das ações qualitativas e quantitativas descritas neste Edital, bem como no plano de trabalho;

14.9. Manter e zelar os espaços físicos adequados para garantir acolhida às famílias e crianças, assegurando condições de higiene, limpeza e melhorias no espaço sempre que necessário para melhor atendimento e cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas no termo de colaboração e plano de trabalho;

14.10. Garantir o quadro de trabalhadoras(es) que estejam na execução prevista no termo de colaboração e plano de trabalho, para cumprir um atendimento adequado às famílias e crianças de forma detalhada e que atenda qualitativamente as obrigações previstas neste Edital de Chamamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a Administração poderá impor à conveniada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, às sanções previstas nas legislações vigentes, Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Resolução Nº 06/2014 – TCE-SP;

15.2. As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do Termo de Colaboração.

15.3. Ter temporariamente o recursos interrompido até que haja adequação dos apontamentos redigidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela SMADS e publicada em Diário Oficial do Município.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo;

17.2. Cada parte, na execução do processo, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, providenciaria, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo a organização parceira ou seus colaboradores/funcionários qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Ourinhos-SP;

17.3. A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do chamamento;

17.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

17.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados na Imprensa Oficial do Município;

17.6. Não serão fornecidas informações por telefone no processo de seleção e avaliação da CMS, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas ao processo de avaliação da CMS, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município;

17.7. O CMAS poderá editar Resoluções complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos técnicos estabelecidos no edital;

17.8. A SMADS repassará mensalmente ou em parcela única, através do Fundo Municipal de Assistência Social, recursos financeiros por meio de transferência eletrônica à Organização ajustada, conforme o Quadro do Orçamento Detalhado, que será parte integrante do Plano de Trabalho da Organização aprovado pelo CMAS;

17.8.1. A parcela única poderá ser solicitada apenas para projetos no valor total de até R$40.000 (quarenta mil reais);

17.9. O custeio do objeto poderá ser composto pelos valores referentes à: salários, 13º salário, férias, encargos sociais, serviço de terceiros pessoa física, alimentação, combustível, outros materiais de consumo e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

17.10. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização (tais como despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica);

17.11. Excetuam-se desse custeio as taxas de serviços bancários, juros de mora e encargos de operações financeiras;

17.12. Todos os serviços deverão desenvolver articulação com a rede de atendimento a crianças e adolescentes do município, conforme já previsto e aprovado pelo CMDCA e sua respectiva comissão de seleção;

17.13. Os valores citados no presente Edital se referem ao exercício de 2025.

18. DOS EIXOS TEMÁTICOS QUE SERÃO FINANCIADOS

18.1.Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz

- **Público-alvo:** Crianças na primeira infância e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social

a) a) As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão executar ações integradas do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, com foco no acompanhamento domiciliar e fortalecimento dos vínculos familiares, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
b) As atividades contemplarão visitas domiciliares qualificadas, orientações técnicas e acompanhamento do desenvolvimento infantil, em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

c) Os recursos financeiros repassados destinam-se ao custeio das ações previstas, incluindo contratação de profissionais capacitados, insumos, materiais e demais despesas necessárias para a execução qualificada do programa, conforme previsto neste edital.

d) As ações deverão promover o desenvolvimento integral das crianças, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e o acesso a direitos sociais.

e) A execução das atividades será acompanhada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e monitorada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo a qualidade e efetividade do programa.

.
b) Formas de Acesso: O acesso ao programa será aberto a toda a população infantil e suas famílias no município de Ourinhos/SP, com prioridade para aquelas cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico). As famílias poderão ser encaminhadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz por meio dos serviços socioassistenciais, como o PAIF, PAEFI, CRAS e CREAS, bem como por outras políticas públicas e iniciativas comunitárias.

c) Impacto Social Esperado:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, valorizando o papel da família no cuidado e desenvolvimento da criança;
- Promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, incluindo aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais;
- Ampliação do acesso e da qualidade das visitas domiciliares e demais ações integradas entre SUAS, Saúde, Educação e outras políticas públicas;
- Prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, promovendo a proteção e o exercício dos direitos das crianças e gestantes;
- Estímulo à parentalidade positiva e apoio à função protetiva das famílias;
- Contribuição para a redução das desigualdades sociais e garantia da prioridade absoluta à primeira infância, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias, assegurando condições para o pleno desenvolvimento da criança em seu ambiente familiar e comunitário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

18.1.1. Todas as unidades que se propuserem a desenvolver as ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz devem garantir às famílias e crianças atendidas o acompanhamento qualificado para o desenvolvimento integral, respeitando e promovendo a autonomia familiar e social, nas seguintes condições:

α) O endereço institucional para ser utilizado enquanto referência;

β) Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de dignidade e cidadania;

χ) Acesso a atividades com cronograma previsto com metodologia e questões teóricas, técnicas e éticas que conduzem o processo de trabalho, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

δ) Acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

ε) Respeitados os seus direitos de opinião e decisão em espaços coletivos que estejam previstos no cronograma de ações da equipe técnica como assembleias, grupos e atividades com a comunidade;

ϕ) Acesso a espaços próprios e personalizados que respeitem a privacidade e estejam adequadamente organizados, limpos e em boas condições físicas;

γ) Acesso à documentação civil;

η) Orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;

ι) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades em espaços coletivos e individuais;

φ) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia construindo relação com os diversos territórios e espaços públicos da cidade;

κ) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

λ) Ser preparado para o desligamento do serviço, mediante a intervenções técnicas qualificadas que estejam referenciadas ética, política e teoricamente com os princípios e diretrizes que regem a garantia dos direitos socioassistenciais na proteção social do SUAS;

μ) Avaliar o serviço de forma coletiva e organizada com registro das ações de deliberação, bem como a construção de sentido em relação ao espaço;

ν) Garantir espaço adequado de escuta em salas limpas e organizadas;

ο) Garantir espaço adequado que respeite a privacidade das pessoas usuárias acolhidas;

π) Ter um espaço limpo e adequado que respeite a funcionalidade de construir novos vínculos, emancipação e protagonismo;

θ) Realizar ações coletivas no espaço organizando ações que promovam interação entre as pessoas acolhidas e equipe técnica;

ρ) Deve garantir atividades diárias – organização do processo de trabalho da equipe técnica em turnos que preveja ações inclusive aos finais de semana - com análise qualitativa e que estejam de acordo com as necessidades das pessoas acolhidas;

σ) Prever organização da equipe técnica para que esteja em todos os períodos do dia e inclusive aos finais de semana conforme as demandas de um espaço coletivo de acolhimento institucional.

Ourinhos, 12 de Junho de 2025.

Flávia Botareli de Almeida
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CUSTEIO ANUAL DOS SERVIÇOS

TOTAL	**R$ 60.000,00**

ANEXO II

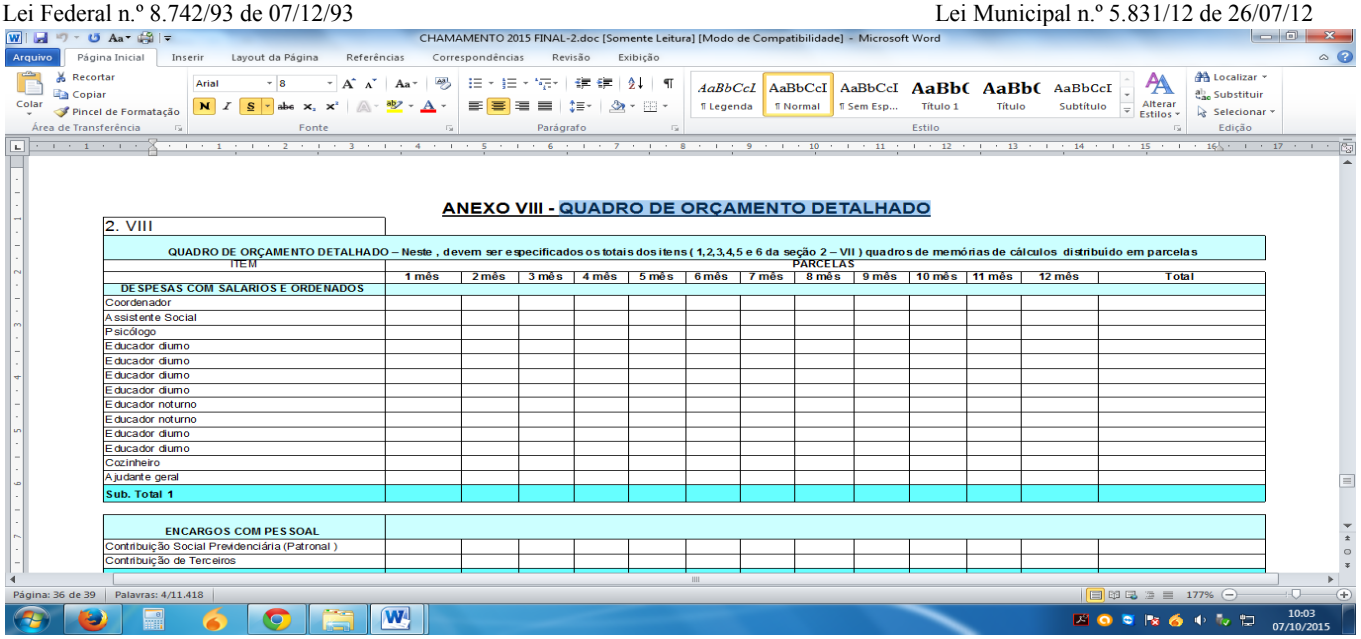
CRONOGRAMA DE DATAS

Nº	CRONOGRAMA DO EDITAL	DATA	ENDEREÇO
1	Publicação do Edital de Chamamento	13/062025	http://www.ourinhos.sp.gov.br/diario-oficial
2	Entrega da documentação	25/06/2025	Exclusivamente pelo e-mail: email: chamamentopublico.cmasourinhos@gmail.com
3	Resultado Parcial	01/07/2025	http://www.ourinhos.sp.gov.br/diario-oficial
4	Apresentação de Recurso	03/07/2025	Exclusivamente pelo e-mail: email: chamamentopublico.cmasourinhos@gmail.com
5	Resultado Final	08/07/2025	http://www.ourinhos.sp.gov.br/diario-oficial

ANEXO III
QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

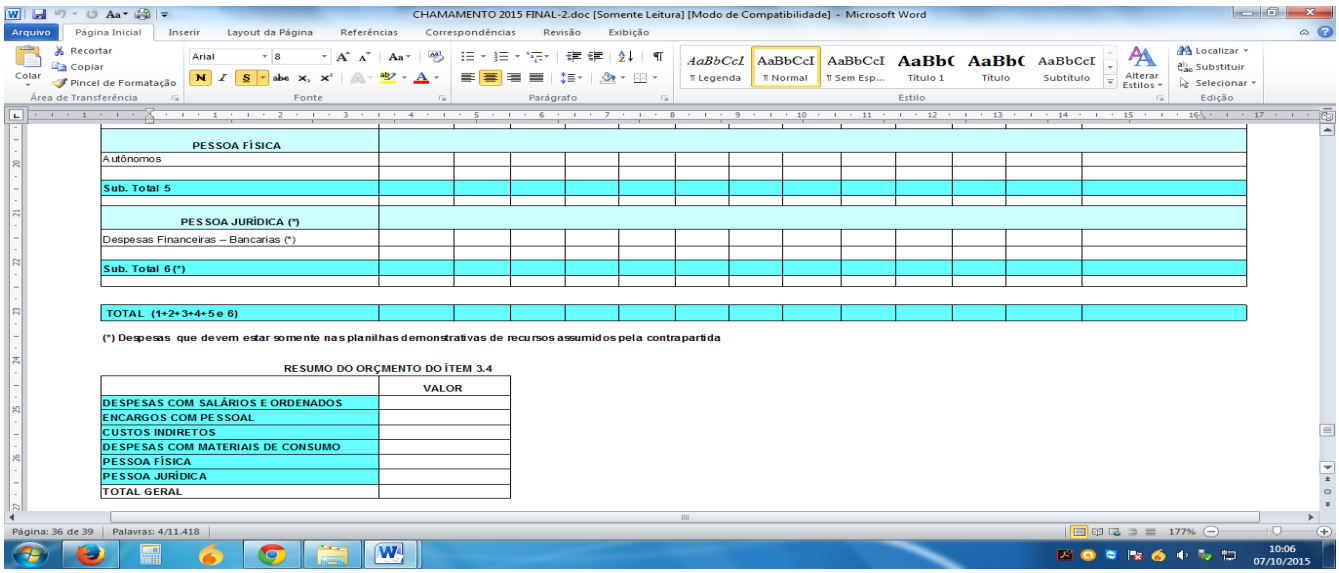

CHAMAMENTO 2015 FINAL-2.doc [Somente Leitura] [Modo de Compatibilidade] - Microsoft Word

ANEXO VIII - QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO

2. VIII

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO – Neste , devem ser especificados os totais dos itens (1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 – VII) quadros de memórias de cálculos distribuido em parcelas

ITEM	PARCELAS												
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS													
Coordenador													
Assistente Social													
Psicólogo													
Educador diumo													
Educador diumo													
Educador diumo													
Educador diumo													
Educador noturno													
Educador noturno													
Educador diumo													
Educador diumo													
Cozinheiro													
Ajudante geral													
Sub. Total 1													
ENCARGOS COM PESSOAL													
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)													
Contribuição de Terceiros													


CHAMAMENTO 2015 FINAL-2.doc [Somente Leitura] [Modo de Compatibilidade] - Microsoft Word

PESSOA FÍSICA													
Autônomos													
Sub. Total 5													
PESSOA JURÍDICA (*)													
Despesas Financeiras – Bancarias (*)													
Sub. Total 6 (*)													
TOTAL (1+2+3+4+5 e 6)													

(*) Despesas que devem estar somente nas planilhas demonstrativas de recursos assumidos pela contrapartida

RESUMO DO ORÇMENTO DO ÍTEM 3.4

	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	
ENCARGOS COM PESSOAL	
CUSTOS INDIRETOS	
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	
PESSOA FÍSICA	
PESSOA JURÍDICA	
TOTAL GERAL	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
MODELOS

1. Ofício Dirigido a Sr. Prefeito
Senhor Prefeito,
Encaminhamos para apreciação desta Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto e os documentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, publicado na Imprensa Oficial de 14 de Março de 2025, para possível celebração de Parceria com a Municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
Atenciosamente,
Ourinhos, de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

2. Relação nominal atualizada dos Dirigentes da OSC.
3. Cópia dos documentos dos dirigentes legais da OSC, atualizados (CPF, RG e comprovante de endereço.

4. Declaração de existência ou não de grau de parentesco até 3º grau, entre os membros dirigentes da diretoria.
Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob.nº, membro da diretoria na funçãoda organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que tenho parentesco até 3º (terceiro) grau com ….....membro da Diretoria.
Ourinhos, de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

5. Declaração de Abertura de conta corrente exclusiva para o repasse do recurso do Termo de Convênio
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº procederá à abertura de conta corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município de Ourinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, referente ao Projeto…
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

6. Declaração do Representante da OSC de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social
Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos membros da Diretoria da organização da sociedade civil que represento é remunerado e nem mesmo recebe ajuda de custo para o desempenho de suas atividades,
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

7. Declaração do representante legal da OSC de que seus prestadores de serviços não têm vínculo de emprego com a Prefeitura de Ourinhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

Eu, portador do RG, nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura de Ourinhos.
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

8. Declaração do representante legal da OSC de que familiares de membros da diretoria não serão contratados com os repasses do Termo de Colaboração.

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que não contrataremos com os recursos do convênio familiares de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus de parentesco dos membros da Diretoria.
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

9. Declaração de não contratar empresas de familiares ou de membros da diretoria

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, ou de membros do poder público contratante.
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

10. Declaração de conhecimento e aceitação do edital

A organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, que visa selecionar projetos para a efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município de Ourinhos.
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

11. Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo serviço objeto do Termo de Colaboração

A organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e compromete-se a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Projeto…
Ourinhos,de de 2025.
Assinatura do Representante Legal

12. Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações promovidas pela SMADS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil -, inscrita no CNPJ sob o nº, assume o compromisso de encaminhar representantes da diretoria e/ou equipe técnica nas reuniões, planejamentos e capacitações referentes ao serviço proposto no projeto, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a excelência do serviço a ser conveniado, conforme os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
Ourinhos,de de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

TIMBRE OU LOGO DA OSC
PLANO DE TRABALHO
Parte 1
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Objeto:
Conselho:

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:
Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo Projeto:
Nome:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, Lei 13.019/2014)

Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais.

Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (Art. 22, I, Lei 13.019/2014)
Conforme Tipificação Socioassistencial – Resolução n.109/2009

Descrever de forma clara e objetiva os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. O objetivo deve responder as perguntas: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?

Exemplo:
"Promover a qualificação profissional para jovens no município, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:
O que fazer: promover a qualificação profissional.
Para quem: para jovens.
Onde: no município do Rio de Janeiro.
Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (Art. 22, II, Lei 13.019/2014)
Conforme Tipificação Socioassistencial – Resolução n.109/2009

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada no futuro (não pode haver previsão de meta a ser cumprida em período anterior à assinatura do plano). Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

Data de apuração: período a que se refere à informação;

Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Art. 22, III, Lei 13.019/2014)

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.
Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público-alvo, número de participantes. Apresentação obrigatória do quadro abaixo:

CAPACITAÇÃO:
PÚBLICO ALVO:
NÚMERO DE PARTICIPANTES:
CARGA HORÁRIA:

CAPACITAÇÃO:
PÚBLICO ALVO:
NÚMERO DE PARTICIPANTES:
CARGA HORÁRIA:

TEMA	CONTEÚDO	OBJETIVO – vinculado à meta	DURAÇÃO

Em caso de contratação de Recursos Humanos informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

As contratações de pessoal também deverão ser conduzidas de forma objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal e da lei, sendo registrada previamente a metodologia de seleção a ser seguida no âmbito de cada entidade. Aplicam-se, também, as disposições referentes à prática de nepotismo (Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal).

A remuneração mensal deve, comprovadamente, estar dentro dos padrões praticados pelo mercado, não podendo superar o valor da remuneração de servidor municipal que exerce atribuições semelhantes à do colaborador a ser contratado, nos termos do artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 7.374/2021:

Art. 39. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

Segue tabela exemplificativa: (conforme NOB-RH)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURINHOS

Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93 Lei Municipal n.º 5.831/12 de 26/07/12

RECURSOS HUMANOS

Cargo	Nº de Prof.	Perfil	Atribuições	Já trabalha na instituição? Sim/Não	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Período de Contratação (meses)	Remuneração (em reais, mensal)	Natureza de Trabalho (CLT por prazo determinado ou indeterminado, RPA ou contrato de estágio)

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES (Art. 22, II-A, Lei 13.019/2014)

O detalhamento de despesas por meio do plano de aplicação detalhado é parte integrante do plano de trabalho, contendo:

a) Pesquisa de preço para cada elemento de despesa: Decreto Municipal nº 7.374/2021, Art. 23, § 1º: "A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público."

b) descrição do elemento de despesa, vinculação à ação e à meta, início e fim, tipo de unidade de pagamento, fonte do recurso, quantidade, valor unitário e valor total

c) a memória de cálculo trabalhista: valores a serem destinados com remuneração de pessoal; Lembrar que as verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas PODERÃO (não há um dever) ser previstas no plano de trabalho (Art. 46, I, Lei 13.019/2014), de modo que se não forem previstas não poderão ser pagas ao final do termo.

d) custos indiretos necessários à execução do objeto: descrever os custos indiretos do projeto. Conforme art. 37 do Decreto Municipal nº 7473/2021: "Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica."

Importante a leitura, quanto as despesas, o inteiro teor do artigo 46

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, Lei 13.019/2014)

O plano de trabalho também deve informar quais serão os padrões adotados para verificação do cumprimento das metas acordadas entre as partes, ou seja, quais são os índices mínimos a serem atingidos e que serão considerados satisfatórios para fins de cumprimento do objeto da parceria.

É preciso que o plano de trabalho indique, ainda, de que maneira serão aferidos o cumprimento das metas (p. ex., relatórios, fiscalização, etc.), bem como quem serão os responsáveis pela verificação do atingimento, por parte da contratada, dos objetivos previstos na parceria firmada com a Administração Pública municipal.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso é a definição das datas em que serão pagos ou repassados os valores à entidade. É conhecido, também, como cronograma financeiro.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE		
PARCELA	**RECURSO**	**MÊS/ANO**

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x												
	Meta 1.2							x	x	x	x								
	Meta 1.3											x	x						
Ação 2	Meta 2.1							x	x										
	Meta 2.2		x	x	x														
	Meta 2.3													x	x	x	x	x	
Planejamento e Avaliação		x	x	x												x	x	x	X

10. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

Fontes	Valor
Municipal - (1)	R$ 0,00
Estadual - (2)	R$ 0,00
Federal - (5)	R$ 0,00
Contra Partida	R$ 0,00
TOTAL DO SERVIÇO	**R$ 0,00**

11. VALOR INDICADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicito para execução deste Plano de Trabalho o valor de R$ 0,00 (xxx reais), referente aos recursos Municipal/Federal/Estadual.

O recurso solicitado será complementado pela contrapartida no valor de R$ 0,00 (xxx reais) e como essa contrapartida impacta na qualidade do serviço a ser (co)financiado - Que apresente um plano de Educação Permanente a ser executado pela OSC - reuniões de equipe, grupos de estudo, participação em formações promovidas pela Organização Social, formações externas, indicação referências bibliográficas, etc. - que estejam vinculadas a execução quantitativa e qualitativa.

12. AUTENTICAÇÃO

Ourinhos, __ de _____ de 2025

.

Representante Legal: Assinatura:

Responsável pelo Projeto: Assinatura Presidente:

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

PORTARIA N.º 060/2025

RILDO SANTOS MACHADO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os despachos exarados aos processos n.º 236/2024 e 156/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor, **JONAS DONIZETTE CABRAL**, lotado na Prefeitura Municipal de Ourinhos, titular do cargo efetivo de **Técnico Nível Médio - Agricultura - nível NT - padrão J**, sob matrícula n.º 3520, inscrito no PIS/PASEP sob n.º 120.02147.66-5, **aposentadoria integral,** nos termos do artigo 44, da lei nº. 4.954/2005, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo e das vantagens pessoais incorporadas na forma da lei.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2025.

Ourinhos, 13 de junho de 2025

RILDO SANTOS MACHADO
Diretor Presidente

IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 03/2022
Processo nº 237/2025
Contrato nº 07/2022
Termo Aditivo nº 03/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço telefônico fixo comutado), acesso digital E1, serviço DDR, e link internet (ADSL).

Valor: R$ 28.629,60 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Período: 12 (doze) meses – 12/06/2025 a 11/06/2026.

Data da assinatura: 10/06/2025.

Fundamento: Lei Federal 8.666/1993, arts. 24, II e 26.

Ourinhos, 13 de junho de 2025.

RILDO SANTOS MACHADO
Diretor Presidente.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 92/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025
Contrato nº 19/2025

Contratante: Câmara Municipal de Ourinhos.

Contratada: PRO-DIGITAL.TV EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço técnico de produção de conteúdos e técnica, supervisão, monitoramento e correção, no que diz respeito a Rádio e TV Câmara de Ourinhos-SP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 92/2025 e de acordo com o constante no edital Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos.

Vigência: 11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.

Valor Total: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Fiscal do Contrato: Adriano Roberto de Carvalho, Diretor da TV Câmara.

Gestor do Contrato: Reginaldo José Nogueira Prado, Diretor de Administração.

Ourinhos, 11 de junho de 2025.

CÍCERO DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

Câmara Municipal de Ourinhos
Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

COMISSÃO SINDICANTE
PORTARIA Nº 62/2025

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO

Portaria nº 62/2025

Assunto: Apuração de eventual Falta Funcional

Local: Câmara Municipal de Ourinhos

Cargo: Técnico em Vídeo

Sindicado: L.R.F.R.

Expede-se a presente Portaria para enquadramento do servidor L.R.F.R, Técnico em Vídeo, matrícula 246, para apuração dos fatos relacionados e descritos no Processo Administrativo Nº 2054/2025 do dia 29/05/2025, em que o servidor teria, em tese, infringido o seguinte dispositivo legal:

Art. 146, Inciso I e III, da Lei Complementar nº 474, de 22 de julho de 2006.

Autuado este, CITE-SE o servidor sindicado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ourinhos.

Publique-se na íntegra pela Imprensa Oficial.

Ourinhos, 13 de junho de 2025.

Paulo H. Alexandre
PAULO HENRIQUE ALEXANDRE
Presidente da Comissão

LAMBO

LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE OURINHOS

Prestação de Contas
Período de 01 de Maio de 2025 a 31 de Maio de 2025

Referente a Arrecadação da Exposição dos Pedalinhos, realizado no dia 01, 04, 18 de Maio de 2025, no Lago Centenário, localizado no Royal Parque, das 13:00 horas as 19:00 horas, valor do Ingresso cobrado para (passeio 02 duas pessoa R$ 15,00), e (passeio 01 uma pessoa R$ 10,00), trabalhos realizados no local, pelo Presidente Jair Martins e o Vice Presidente Ari Tadeu de Souza e pelos Diretores Financeiros Alberico Massahiro Morishita, Nilce Aparecida Pereira Jordão da Silva, Assessor da Presidência Sergio Argemiro Costa, e pelo Conselheiro Fiscal Valdelson dos Santos.

Renda revertida em prol da manutenção de conservação dos Pedalinhos e de custeio de pagamentos de despesas da Sede da Lambo e parte para legalização de Registro das Associações Moradores Filiadas a Lambo,

Obs. os documentos, comprovatórios ficara a disposição na Sede da Lambo localizado na rua Henrique Tocalino s/nº, no Centro de Ourinhos, para todos os interessados em comprovar arrecadação e futuras despesas citadas.

Venda individual

Domingo: dia 01	vendeu 19 ingressos	(passeio 02 duas pessoa)	R$	285,00
Domingo: dia 04	vendeu 24 ingressos	(passeio 02 duas pessoa)	R$	360,00
Domingo: dia 04	vendeu 03 ingressos	(passeio 01 uma pessoa)	R$	30,00
Domingo: dia 18	vendeu 22 ingressos	(passeio 02 duas pessoa)	R$	330,00
Domingo: dia 18	vendeu 08 ingresso	(passeio 01 uma pessoa)	R$	80,00

Arrecadação geral em dinheiro **total R$ 1,085,00**

Ourinhos, 31 de Maio de 2025

Jair Martins
Presidente da Lambo

Airton Macedo
1° diretor Secretario

Ari Tadeu de Souza
Vice Presidente da Lambo

Alberico M,Morishita
1° Diretor Financeiro

Nilce Ap.P.Jordão da Silva
2 ° Diretor Financeiro

Carlos C.V. Boas
Conselho Fiscal

Valdelson dos Santos
Conselho Fiscal

Fatima Ap.W.Clemente
Conselho Fiscal

LAMBO

LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE OURINHOS

Prestação de Contas
Período de 01 de Maio de 2025 a 31 de Maio de 2025

Referente a Arrecadação de Leite na Exposição dos Pedalinhos, realizado no dia 25 de Maio de 2025, no Lago Centenário, localizado no Royal Parque, das 13:00 horas as 19:00 horas, valor do Ingresso cobrado por passeio (01 litro de leite por pessoa), trabalhos realizados no local, pelo Presidente Jair Martins e o Vice Presidente Ari Tadeu de Souza e pelo Diretor Financeiro Alberico Massahiro Morishita, Assessor da Presidência Sergio Argemiro Costa.

Arrecadação revertida em prol da Casa Arco-íris Ourinhos SP

Obs. os documentos, comprovatórios da Autorização da Responsável da Casa Arco-íris e termo de Recebimento da Entidade, ficara a disposição na Sede da Lambo localizado na rua Henrique Tocalino s/nº, no Centro de Ourinhos, para todos os interessados em comprovar arrecadação citadas.

Arrecadações individual

Domingo: dia 25/05/25

Arrecadação 56 litro de leite

(passeou 56 pessoa individual)

Exceto crianças ate 05 anos que não pagam.

Arrecadação geral total R$ 56 unidade

Ourinhos, 31 de Maio de 2025

Jair Martins Presidente da Lambo	Airton Macedo 1° diretor Secretario	Ari Tadeu de Souza Vice Presidente da Lambo	Alberico M,Morishita 1° Diretor Financeiro
Nilce Ap.P.Jordão da Silva 2 ° Diretor Financeiro	Carlos C.V.Boas Conselho Fiscal	Valdelson dos Santos Conselho Fiscal	Fatima Ap.W. Clemente Conselho Fiscal

Casa ARCO-ÍRIS

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA CNPJ 02.739.534/0002-40
Av. Conselheiro Rodrigo Alves, 357, Vila Sá –
Ourinhos - SP CEP:19907-270
FONE: (14) 3325-2474 E-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

NAIA
Núcleo de Atendimento a Infância, Adolescência e Adultos

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaramos que **Lambo Liga das Associações de Moradores de Ourinhos**, realizou no dia 25/05/2025 doações de caixas de leite, no total de 56 (cinquenta e seis) litros de leite a esta instituição de acolhimento institucional "Casa Arco-Íris", inscrita no **CNPJ nº 02.739.534/0001-60** localizada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 357 Vila Sá em Ourinhos, SP.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ourinhos, 28 de Maio de 2025.

Ana Caroline Ferreira Olanda
Coordenadora Casa Arco Íris